



**Secretaria  
de Governo**

TERMO ADITIVO Nº 002  
CONTRATO Nº 108/2017

**TERMO ADITIVO Nº 002  
CONTRATO Nº 108/2017**

**SEGUNDO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a empresa DEBRITO PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO LTDA, decorrente da Concorrência Nº 002/2017.**

O **MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e a empresa **DEBRITO PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.987.117/001-50, com endereço à Rua Fidencio Ramos, nº 223, Andar 1, conjunto 13, Vila Olimpia – São Paulo/SP, neste ato representada por **GERALDO MARTINS DE BRITO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.940.036 SSP/SP e do CPF. Nº 857.187.008-00. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 108/2017, instruído no Processo Interno nº 7418/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**Objeto do Contrato:** Constitui objeto deste Termo a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação com o objetivo de difundir ideias e informar o público em geral, acerca das atividades da Administração Pública, conforme determina o artigo 9º e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 259/2017, que estabelece a competência da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação de Franco da Rocha.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 Com base no Artigo 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, **SUPRIMINDO 58,04341566230759%**, correspondente a menos **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), do valor inicial atualizado do contrato.

**Prefeitura de Franco da Rocha**

Tel: (11) 4800-1700

[www.francodarocha.sp.gov.br](http://www.francodarocha.sp.gov.br)

Avenida Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-325

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

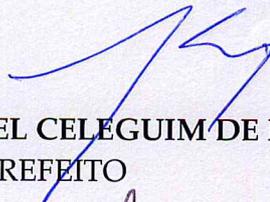
**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

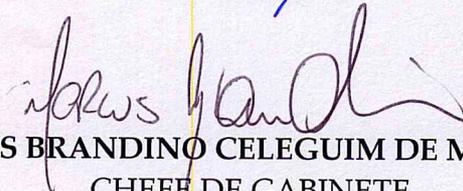
4.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

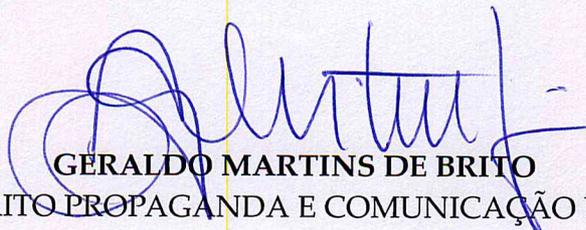
Franco da Rocha, 13 de maio de 2019.



**FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**  
PREFEITO



**MARCUS BRANDINO CELEGUIM DE MORAIS**  
CHEFE DE GABINETE



**GERALDO MARTINS DE BRITO**  
DEBRITO PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO LTDA